



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 051/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP**, CNPJ Nº 27.650.356/0001-27, estabelecida à Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde - PE, CEP: 56.506-640, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VINICIUS FREIRE LIMA**, portador do CPF nº 077.798.314-18, RG nº 7381223 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº015/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº015/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS, Pregão Presencial nº 015/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº015/2018/FMS, Pregão Presencial nº015/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	316 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	225
DESPESA PPA:	272
ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
AÇÃO:	2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
FONTE DE RECURSO:	3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA:	463 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	322
DESPESA PPA:	369



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 6.733,80 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 40, 42, 43, 46, 49, 65, 84, 94 e 98, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
40	Escova robson	Unidade	IODONTOSUL	120	1,29	154,80
42	Papel carbono	Pacote	IODONTOSUL	100	1,39	139,00
43	Comp gaze 11 fios	Pacote c/ 500	V&E	300	8,50	2.550,00
46	Cunhas de madeira com 100	Unidade	IODONTOSUL	30	9,20	276,00
49	Câmara escura para revelação odontologica	Unidade	BIOTRON	08	134,00	1.072,00
65	Fixador radiográfico 475ml	Unidade	CAITECH	100	7,50	750,00
84	Pedra pomes x-fina 100g	Unidade	IODONTOSUL	40	4,85	194,00
94	Revelador radiográfico 475 ml	Unidade	CAITECH	100	7,52	752,00
98	Sugador cirúrgico descartável	Pacote c/ 40	MAQUIRA	40	21,15	846,00

Valor Global R\$ 6.733,80 (seis mil, setecentos e trinta e três reais oitenta centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 015/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alagoíinha, 27 de setembro de 2018

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

VINICIUS FREIRE LIMA
SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E
LABORATORIAIS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº045/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP**, CNPJ Nº 00.956.869/0001-04, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 16, Santo Antonio, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-230, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI**, portador do CPF nº 063.208.294-19, RG nº 7.832.734 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº015/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº015/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS, Pregão Presencial nº 015/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº015/2018/FMS, Pregão Presencial nº015/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	316 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	225
DESPESA PPA:	272
ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
AÇÃO:	2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
FONTE DE RECURSO:	3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA:	463 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	322
DESPESA PPA:	369



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 57.963,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02, 03, 05, 07, 10, 12, 13, 44, 47, 53, 54, 58, 60, 61, 63, 73, 74, 75, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 104, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
02	Agulha geng 30g longa	Caixa c/ 100	DFL	80	27,00	2.160,00
03	Anestésico lidocaína 2%	Caixa c/50	SS WHITE	180	38,50	6.930,00
05	Anestmepivacaína 2% vasoconstrictor 1:100.000 com	Caixa com 50	DFL	50	75,00	3.750,00
07	Anestésico tópico 12gr	Unidade	DFL	100	6,40	640,00
10	Ac peracético 0,25% 1 litro	Unidade	RIOQUIMIC A	20	49,00	980,00
12	Algodão hidrofílico 500gr	Unidade	NATHALYA	60	10,00	600,00
13	Limalha metálica 45% 30g	Unidade	METALMS	40	57,70	2.308,00
44	Clorexidina 0,12% 2 litros	Unidade	RIOQUIMIC A	30	49,50	1.485,00
47	Hemostático hemospon	Caixa com 10	TECHNEWS	50	23,00	1.150,00
53	Cabo para espelho bucal	Unidade	COOPERFLE X	200	2,55	510,00
54	Hidr cálcio pa 10g	Unidade	QUIMIDROL	50	3,45	172,50
58	Cimento de ionômero de vidro restaurador	Caixa	FGM	80	14,00	1.120,00
60	Fio sutura seda 3-0	Caixa com 24	TECHNEW	120	28,50	3.420,00
61	Fio sutura seda 4-0	Caixa com 24	TECHNEW	120	28,50	3.420,00
63	Filme radiográfico odontológico	Caixa c/ 150	AGFA	50	106,50	5.325,00
73	Luva prolac látex tam pp	Caixa	NUGARD	300	17,20	5.160,00
74	Luva prolac látex tam p	Caixa	NUGARD	600	17,20	10.320,00
75	Luva prolac látex m	Caixa	NUGARD	300	17,20	5.160,00
79	Microbrush fino com 100	Unidade	FQM	80	8,00	640,00
86	Resina foto microhibrida dentina a3, 4gr	Unidade	DENSTPLY	80	8,85	708,00
87	Resina foto microhibrida dentinaA3,5, 4gr	Unidade	DENSTPLY	30	8,85	265,50
88	Resina foto microhibrida dentinaA2, 4gr	Unidade	DENSTPLY	60	8,85	531,00
89	Resina foto microhibrida dentinaC2, 4gr	Unidade	DENSTPLY	25	8,85	221,25
90	Resina foto microhibrida dentinaB2, 4gr	Unidade	DENSTPLY	30	8,85	265,50
91	Resina foto microhibrida dentinaC3, 4gr	Unidade	DENSTPLY	25	8,85	221,25
104	Vaselina sólida 90g	Unidade	RIOQUIMIC A	100	5,00	500,00

Valor Global R\$ 57.963,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 015/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 27 de setembro de 2018

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI
COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº046 /2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME**, CNPJ Nº 26.211.408/0001-04, estabelecida à Rua Felinto de Farias Castro, 151, Cruzeiro, Gravata - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO EDENIO FERREIRA** portador do CPF nº 222.254.123-91, RG nº 7689388 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº015/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 015/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS, Pregão Presencial nº 015/2018 e, seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº015/2018/FMS, Pregão Presencial nº015/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	316 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	225
DESPESA PPA:	272
ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
AÇÃO:	2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
FONTE DE RECURSO:	3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA:	463 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	322
DESPESA PPA:	369



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 4.663,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 55, 105 e 108, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
55	Líquido de multiroon 1% 1.000ml	Unidade	CICLO FARMA	30	4,45	133,50
105	Verniz fluoretado	Unidade	SS WHITE	25	13,20	330,00
108	Fotopolimerizador luz fria (azul) gerada por ledbivolitro (sem fio)	Unidade	MICRODO NT	08	525,00	4.200,00
Valor Global R\$ 4.663,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 015/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoíinha, 27 de setembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ANTONIO EDENIO FERREIRA
EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº047/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 07.788.510/0001-14, estabelecida à Rua Adolfo Mantovani, 232, Ribeirão Preto - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **JULIANA DE FREITAS TEOBALDO** residente à Rua Antonio Curado, nº 307, Apt. 502, Engenho do Meio, Recife – PE, portadora do CPF nº 007.794.614-60, RG nº 5181733 – SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº015/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 015/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS, Pregão Presencial nº 015/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº015/2018/FMS, Pregão Presencial nº015/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	316 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	225
DESPESA PPA:	272
ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
AÇÃO:	2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
FONTE DE RECURSO:	3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA:	463 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	322
DESPESA PPA:	369

CLÁUSULA QUARTA Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 22.335,10 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 08, 09, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 48, 50, 52, 56, 59, 64, 66, 70, 77, 78, 81, 82, 83, 92, 93, 97, 99, 101, 102 e 103, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
08	Adesivo para resina 04 ml fotopolimerizável	Unidade	MASTER BOND	90	11,15	1.003,50
09	Cond ácido fosfórico com 3 bisnagas	Pacote c/ 03	ATTAQUE GEL	60	3,25	195,00
11	Roleta algodão	Pacote c/ 100	SOLFT PLUS	600	1,35	810,00
14	Amálgama capsula	Pacote c/ 50	GS 80T	60	53,00	3.180,00
17	Ponta diamantada 1011	Unidade	MICRODONT	50	1,52	76,00
18	Ponta diamantada 1012	Unidade	MICRODONT	90	1,52	136,80
19	Ponta diamantada 1014	Unidade	MICRODONT	110	1,52	167,20
20	Ponta diamantada 1016	Unidade	MICRODONT	100	1,52	152,00
21	Ponta diamantada 1016 hl	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
22	Ponta diamantada 1033	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
23	Ponta diamantada 1035	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
24	Ponta diamantada 1036	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
25	Ponta diamantada 1046	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
26	Ponta diamantada 1095	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
27	Ponta diamantada 1093	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
28	Ponta diamantada 2068	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
29	Ponta diamantada 2135	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
30	Ponta diamantada 2135f	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
31	Ponta diamantada 2135ff	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
32	Ponta diamantada 3118f	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
33	Ponta diamantada 3118ff	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
34	Ponta diamantada 3168f	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
35	Ponta diamantada 3168ff	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
36	Ponta diamantada 1111f	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
37	Ponta diamantada 1111ff	Unidade	MICRODONT	60	1,52	91,20
38	Broca endo z	Unidade	QUALITY	40	17,50	700,00
39	Broca carb cirúrgica zekrya	Unidade	QUALITY	50	17,50	875,00
41	Taça borracha	Unidade	PREVEN	80	1,05	84,00
48	Eugenol 20ml	Unidade	MAQUIRA	50	9,20	460,00
50	Colgadura individual	Unidade	TECNODENT	30	2,65	79,50
52	Espelho bucal	Unidade	MIRAGE	300	1,85	555,00
56	Hemostático solução 10ml	Unidade	HEMOLIQ	50	12,15	607,50
59	Fio dental 500 metros	Unidade	MEDFIO	50	8,80	440,00
64	Filme radiográfico odontológico Infantil	Caixa com 150	DENTIX	25	104,00	2.600,00
66	Formocresol 10ml	Unidade	MAQUIRA	30	4,50	135,00
70	Papel grau 200mmx100mm	Unidade	CIPACK	50	69,00	3.450,00
77	Matriz aço 5mm	Unidade	PREVEN	40	1,05	42,00
78	Matriz aço 7mm	Unidade	PREVEN	40	1,24	49,60
81	Óleo lubrificante para alitroa rotação 100ml refil	Unidade	MAQUIRA	40	11,73	469,20
82	Óxido de zinco 50g	Unidade	MAQUIRA	60	4,33	259,80
83	Pasta profilática 90g	Unidade	MAQUIRA	80	5,90	472,00
92	Resina flow	Unidade	MASTER FLOW	50	10,50	525,00
93	Resina composta opaca	Unidade	MASTER FILL	25	9,58	239,50
97	Sugador descartável	Pacote c/ 40	MAX CLEAN	600	3,50	2.100,00
99	Tira de lixa poliéster	Pacote c/ 50	PREVEN	40	1,26	50,40
101	Tira de lixa aço 4mm	Pacote c/ 12	PREVEN	40	5,48	219,20
102	Touca branca	Pacote c/ 100	DESCARPAC	100	5,18	518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			K			
103	Tricresol formalina 10ml	Unidade	MAQUIRA	30	4,45	133,50
Valor Global R\$ 22.335,10 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 015/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 27 de setembro de 2018

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

JULIANA DE FREITAS TEOBALDO
IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 048/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

**CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS EIRELI EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE
CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS
PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALAGOINHA – PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, 6171, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES**, portador do CPF nº 052.238.154-59, RG nº 5.576.451 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº015/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº015/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS, Pregão Presencial nº 015/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº015/2018/FMS, Pregão Presencial nº015/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	316 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	225
DESPESA PPA:	272
ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
AÇÃO:	2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
FONTE DE RECURSO:	3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA:	463 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	322
DESPESA PPA:	369



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 6.864,20 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 16, 67, 68, 69, 71, 72, 85 e 107, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
16	Babador descartável	Pacote c/ 100	DESCARPAK	200	10,00	2.000,00
67	Flúor gel 2% neutro 200ml	Unidade	MAQUIRA	80	4,20	336,00
68	Flúor gel 1.23% acidulado 200ml	Unidade	MAQUIRA	80	4,20	336,00
69	Papel grau 150mmx100mm	Unidade	ZERMATT	50	45,10	2.255,00
71	Lâmina de bisturi 12	Caixa c/100	MAXICOR	20	20,25	405,00
72	Lâmina de bisturi 15	Caixa c/100	MAXICOR	30	24,00	720,00
85	Porta amálgama plástico	Unidade	MAQUIRA	50	8,50	425,00
107	Posicionador de filme radiográfico odontológico (autoclavável)	Kit	MAQUIRA	08	48,40	387,20

Valor Global R\$ 6.864,20 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 015/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alagoíinha, 27 de setembro de 2018

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES
ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 049/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 308, São José, Recife - PE, CEP: 50.020-068, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **IVANDESON PEREIRA FORTUNATO SILVA**, portador do CPF nº 091.676.724-85, RG nº 8.507.825 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº015/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº015/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS, Pregão Presencial nº 015/2018 e, seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº015/2018/FMS, Pregão Presencial nº015/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	316 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	225
DESPESA PPA:	272
ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
AÇÃO:	2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
FONTE DE RECURSO:	3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA:	463 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	322
DESPESA PPA:	369



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 5.457,50 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 51, 57, 80, 95 e 100, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
51	Avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide	Unidade	EDUARDO SANCHES DIAZ	12	314,00	3.768,00
57	Hidroxido de cálcio (cimento)Base+catalisador	Caixa	TECHNEW	50	14,00	700,00
80	Otosporim 10ml	Unidade	FARMOQUIMIC A	40	13,90	556,00
95	Selante foto com 2g	Unidade	ANGELUS	30	12,60	378,00
100	Tira poliéster	Pacote c/ 50	IMPERIO DENTAL	50	1,11	55,50
Valor Global R\$ 5.457,50 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 015/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoíinha, 27 de setembro de 2018

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

IVANDESON PEREIRA FORTUNATO SILVA
PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 050/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvecio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual nº 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente a Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 51, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, portador do CPF nº 066.031.684-64 e RG nº 7.595.409 - SDS-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº015/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº015/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS, Pregão Presencial nº 015/2018 e, seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº015/2018/FMS, Pregão Presencial nº015/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	316 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	225
DESPESA PPA:	272
ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
AÇÃO:	2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
FONTE DE RECURSO:	3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA:	463 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	322
DESPESA PPA:	369



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 18.242,30 (dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 04, 06, 15, 45, 62, 76, 96 e 106, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
01	Agulha geng 30g curta	Caixa c/ 100	PROCARE	120	23,90	2.868,00
04	Anest lidocaína 3% com vasoconstrictor 1:100.000	Caixa com 50	DLA	150	49,90	7.485,00
06	Anestmepvacaina 3%	Caixa com 50	DLA	50	81,90	4.095,00
15	Álcool 70% 1.000ml	Unidade	ITAJA	100	4,50	450,00
45	Caixa coletor perfuro cortante 7litros	Unidade	DESCARPAK	100	2,70	270,00
62	Fita autoclave19mmx30mm	Unidade	MISSNER	50	4,20	210,00
76	Máscara c/elastico tripla camada	Caixa com 50	DESCARPAK	120	5,15	618,00
96	Seringa desc com agulha 10ml	Unidade	RYNCO	150	0,33	49,50
106	Caneta de alta rotação (rolamento cerâmico)	Unidade	DENTSCLER	08	274,60	2.196,80
Valor Global R\$ 18.242,30 (dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 015/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 015/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 27 de setembro de 2018

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA
PHARMAPLUS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____